

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 9 de Dezembro de 2010 — Schuerings/Fundação Europeia para a Formação (ETF)**

(Processo F-87/08) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Pessoal da Fundação Europeia para a Formação — Agente temporária — Contrato por tempo indeterminado — Despedimento — Exigência de justa causa — Supressão de posto — Dever de solicitude — Reafectação)*

(2011/C 30/110)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Gisela Schuerings (Nice, França) (Representantes: N. Lhoest e L. Delhayé, advogados)

*Recorrido:* Fundação Europeia para a Formação (ETF) (Representantes: T. Ciccarone, agente, assistida por L. Levi, advogado)

**Objecto**

Anulação da decisão da recorrida de despedir a recorrente, bem como a condenação da Fundação Europeia para a Formação no pagamento de uma indemnização pelos danos materiais e morais sofridos pela recorrente.

**Dispositivo**

1. A decisão de despedir G. Schuerings, de 23 de Outubro de 2007, é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. A Fundação Europeia para a Formação (ETF) é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 327 de 20.10.2008, p. 43

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 9 de Dezembro de 2010 — Vandeuren/Fundação Europeia para a Formação (ETF)**

(Processo F-88/08) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Pessoal da Fundação Europeia para a Formação — Agente temporária — Contrato por tempo indeterminado — Despedimento — Exigência de justa causa — Supressão de posto — Dever de solicitude — Reafectação)*

(2011/C 30/111)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Monique Vandeuren (Pino Torinese, Itália) (Representantes: inicialmente representada por N. Lhoest, advogado, em seguida por N. Lhoest e L. Delhayé, advogados)

*Recorrido:* Fundação Europeia para a Formação (ETF) (Representantes: T. Ciccarone, agente, assistido por L. Levi, advogado)

**Objecto**

Função pública — Anulação da decisão da recorrida de despedir a recorrente, bem como condenação da Fundação Europeia para a Formação no pagamento de uma indemnização pelos danos materiais e morais sofridos pela recorrente.

**Dispositivo**

1. A decisão de despedir M. Vandeuren, de 23 de Outubro de 2007, é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. A Fundação Europeia para a Formação (ETF) é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 327 de 20.12.2008, p. 44.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 28 de Outubro de 2010 — Fares/Comissão**

(Processo F-6/09) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Agentes contratuais — Classificação no grau — Tomada em consideração da experiência profissional)*

(2011/C 30/112)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Soukaina Fares (Bruxelas, Bélgica) (representante: L. Vogel, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: J. Currall e G. Berscheid, agentes)

**Objecto**

Pedido de anulação da decisão de classificação da recorrente no grupo de funções III, grau 8.

**Dispositivo**

1. A decisão da Comissão Europeia por meio da qual S. Fares foi classificada no grau 8 do grupo de funções III dos agentes contratuais, nos termos em que esta decisão decorre do contrato de agente contratual de S. Fares de 28 de Março de 2008, é anulada.
2. A Comissão suporta a totalidade das despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 69, de 21.3.2009, p. 54.